



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

1. REGISTRO INICIAL. A Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(RA 51/2020\)](#) e da [Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 de março de 2024](#), elaborou proposta para cancelamento da Súmula 49 e TJP n. 5. Por meio de correspondências e votações eletrônicas, ocorridas no período de 19 a 22 de novembro de 2024, os membros do colegiado temático aprovaram o texto da minuta da Proposição N. 1/TRT/CUJ/2024.

2. TEMÁTICA ANALISADA: Cancelamento das Súmulas 49 e 60 e da Tese Jurídica Prevalente n. 5, em decorrência da necessidade de adequação da jurisprudência consolidada deste Tribunal às decisões do Supremo Tribunal Federal relacionadas à terceirização dos serviços.

O STF, por meio de julgamentos de observância obrigatória, decidiu que é lícita a terceirização na atividade-fim, conforme se infere das decisões e das teses firmadas nos TEMAS 725 e 739 da Repercussão Geral, na ADPF 324 e na ADC 26. Os citados verbetes da jurisprudência deste Tribunal se encontram em desconformidade com o entendimento consolidado do STF, razão da proposição de cancelamento, com vistas ao cumprimento do dever de uniformizar a jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente, nos termos do *caput* do art. 926 do CPC.

3 DELIBERAÇÕES: Decidiu-se pelo encaminhamento, por ora, da proposição de cancelamento da Súmula 49 e da TJP n. 5. A proposta de cancelamento da Súmula 60 será encaminhada posteriormente, já que também envolve a análise da sua perda de objeto em razão de alteração legal. Dessa forma, optou-se por apresentar uma outra proposta levando em consideração tais fatores, com encaminhamento em separado. Na sequência, o texto definido pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, na Proposição N. 1/TRT/CUJ/2024 foi aprovado, assinado e encaminhado ao Gabinete da Presidência, para as providências cabíveis.

4. TÉRMINO. Nada mais havendo a tratar, eu, Anelise Cristina Guimarães, Secretária de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC), lavrei a presente Ata.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Original assinado eletronicamente conforme art. 1º, §2º, III, a, da Lei nº 11.419/2006

SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Desembargador Coordenador

ANEXO

Lista de Integrantes Participantes

1. Desembargador Sécio da Silva Peçanha
2. Desembargador Maria Cecília Alves Pinto
3. Desembargador Juliana Vignoli Cordeiro
4. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo